



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº. 965/2004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004



EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI nº 942/2003, de 18/12/2003, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

[Handwritten signature]

Reali
08/09/2004
[Handwritten signature]



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 965/2004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI nº 942/2003, de 18/12/2003, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, alterada pela Lei nº 929/2003, de 30/11/2003, e na Lei nº 942/2003, de 18/12/2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 8.011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Objetivo- Visa o pagamento de Precatórios Judiciais inscrito na Dívida Fundada e não pago até 31/12/2003,

PREVISÃO DE DESPESAS

EXERCÍCIO	VALOR
2004	10.000,00
2005	15.000,00
TOTAL	35.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	03	GABINETE DO SEC. FAZENDA GESTÃO E CONTROLE	
Unid. Orç	05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub Função	843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
Programa	1203	MANT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Atividade	8011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	91	Sentenças Judiciais	10.000,00
TOTAL			10.000,00



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

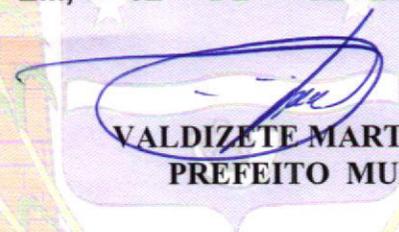
TRABALHO COM PRAZER

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	06	PROMOÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub Função	0125	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Atividade	2012	MANUT. E ENC. COM A PROMOÇÃO SOCIAL	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

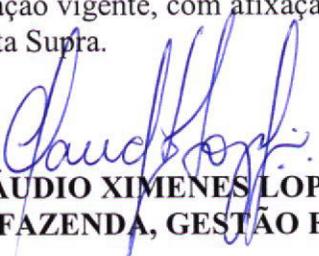
GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 02 DE SETEMBRO DE 2.004


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.


CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. DE FAZENDA, GESTÃO E CONTROLE



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 27 DE JULHO DE 2004



EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI nº 942/2003, de 18/12/2003, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 27 DE JULHO DE 2004

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 020/2004, autorizando Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas para pagamento de Precatórios.

Considerando que o presente Projeto visa o pagamento de Precatórios Judiciais inscrito na Dívida Fundada e não pagos até 31/12/2003,

O Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ GONZAGA PIVETTA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 020/2004, DE 27 DE JULHO 2004

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI nº 942/2003, de 18/12/2003, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, alterada pela Lei nº 929/2003, de 30/11/2003, e na Lei nº 942/2003, de 18/12/2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 8.011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Objetivo- Visa o pagamento de Precatórios Judiciais inscrito na Dívida Fundada e não pago até 31/12/2003,

PREVISÃO DE DESPESAS

EXERCÍCIO	VALOR
2004	10.000,00
2005	15.000,00
TOTAL	25.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	03	GABINETE DO SEC. FAZENDA GESTÃO E CONTROLE	
Unid. Orç	05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub Função	843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
Programa	1203	MANT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Atividade	8011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	91	Sentenças Judiciais	10.000,00
TOTAL			10.000,00



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	06	PROMOÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub Função	0125	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Atividade	2012	MANUT. E ENC. COM A PROMOÇÃO SOCIAL	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 27 DE JULHO DE 2.004


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ENCAMINHADO O PROJETO Nº 020/04, PARA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDUÇÃO - JACIARA, 06 DE AGOSTO/2004.


Luiz Mauricio B. Bonvini
Of. Tec. Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

RECEBIDO PELA COMISSÃO



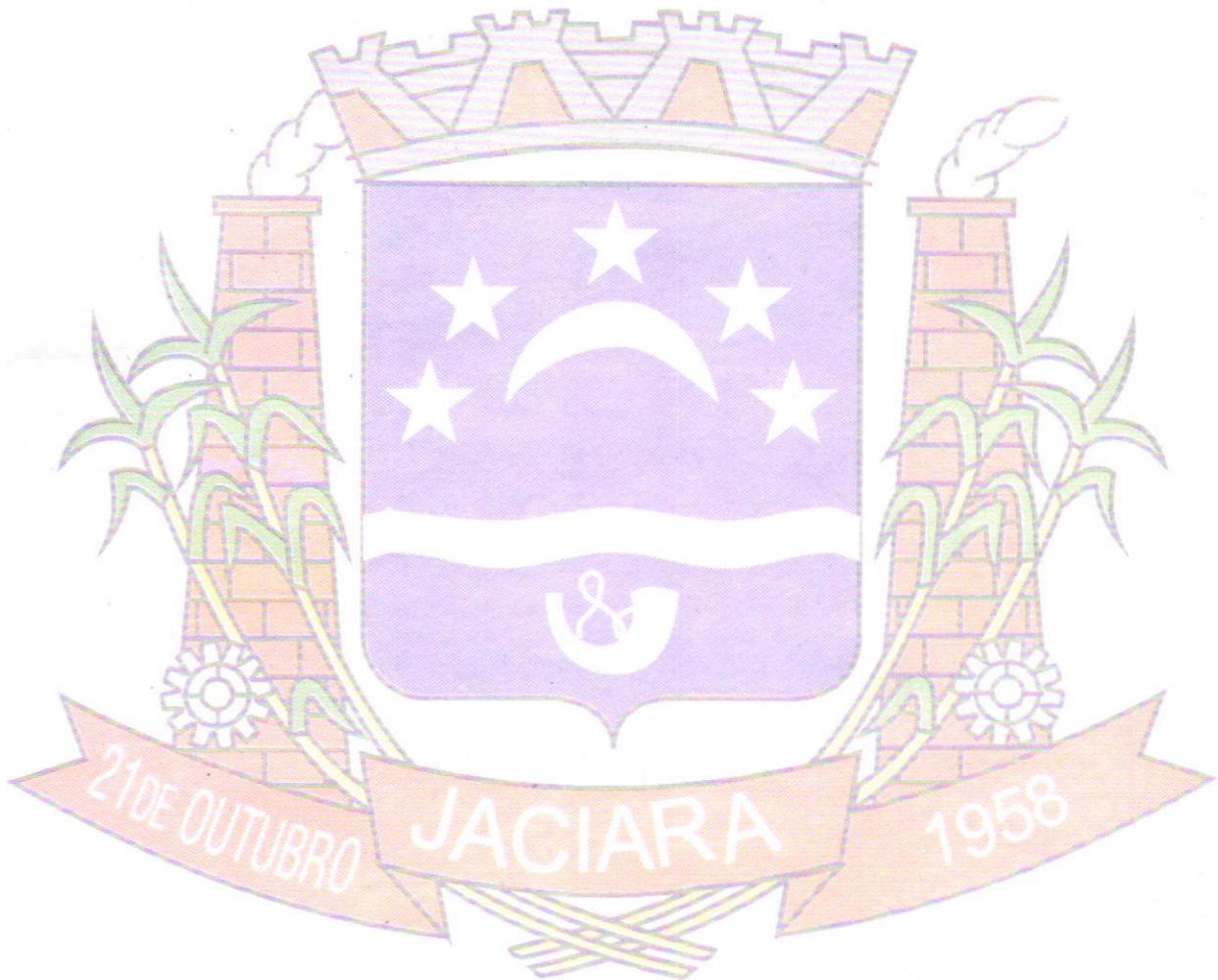
Jaciara-MT, 11/08/2004





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 028
PROTOCOLO Nº 033 de 02/08/2004
PROJETO DE LEI Nº 020, de 27/07/2004
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

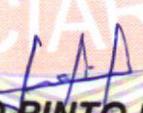
A matéria do Projeto em epígrafe constitui-se na inclusão de programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 942/2003, bem como na abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária, especificamente pagamento de precatórios judiciais inscritos na Dívida Fundada e não pago até 31/12/2003.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O valor destinado à inclusão de programa na LDO e de abertura de Crédito Adicional Especial, com finalidade de cumprir com os precatórios judiciais inscritos na Dívida Fundada constitui matéria, nas preliminares, legal constitucional, não entendendo esta Comissão estar o programa, assim como as dotações correspondentes excluídos da LDO e do Orçamento, ambos de 2003, face à sua obrigatoriedade.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2004.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida na data infra, após a análise e discussão da matéria e das conclusões do relator, passou à votação, pela ordem:

Votos:

O VER. IRON REZENDE ANDRADE - Presidente: pelas conclusões;

Rodrigo Francisco
O VER. RODRIGO FRANCISCO Vice-Presidente: pelas conclusões do relator;

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da Comissão, retro registrado e assinado, o presente Relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** de preliminares de constitucionalidade e legalidade da matéria do Projeto de Lei n.º 020/04, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2004

Almiro Pinto de Oliveira
VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 028
PROTOCOLO Nº 033 de 02/08/2004
PROJETO DE LEI Nº 020, de 27/07/2004
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria do Projeto de Lei implica-se na criação de programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 942/2003, bem como no pleito de abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária, especificamente pagamento de precatórios judiciais inscritos na Dívida Fundada e não pago até 31/12/2003.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

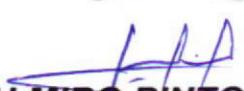
A técnica de inclusão na LDO, bem como nos procedimentos a serem adotados para a criação do Crédito Adicional Especial é correta.

Compulsando o Orçamento, constatamos a necessidade e a viabilidade da abertura do Crédito Adicional pleiteado.

A finalidade da matéria – Inclusão de Programa e Abertura de Crédito para pagamento de precatório – é conveniente e oportuno, merendo à Aprovação desta Comissão.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2004.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, reunida na data infra, após a análise e discussão da matéria e das conclusões do relator, passou à votação, pela ordem:

Votos:


O VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA - Presidente: pelas conclusões;


O VER. IVAN DE ALMEIDA SILVA - Secretário: pelas conclusões do relator;

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da Comissão, retro registrado e assinado, o presente Relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do projeto em epígrafe pela sua conveniência e oportunidade.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2004


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

